

**LEI N° 505/04, de 28 de Outubro de 2004.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a doar área do Pólo Empresarial e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **GARCIA E MARTHA - ME**, estabelecida nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.86.741.626/0001-74, uma área medindo 1.784,83m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e oitenta e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados) denominada Lotes 03 e 08 da Quadra 05 do Pólo Empresarial, para ampliação de suas instalações comerciais.

**Parágrafo Único** – A área supra citada será somada à área doada anteriormente, através do Decreto nº 1139/04, de 19 de Julho de 2004, perfazendo uma área de 5.344,68m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Outubro de 2004.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal